



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

Of. n.º 047/2022 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 01 de novembro de 2022.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Elison Cacio Campostrini

À: Exm^a Senhora Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Áreas Interessadas:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PAULO HENRIQUE COLOMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Gilsandra Iara Marino

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - AGOSTO/2022

UNIDADE SECCIONAL: Relatório da Unidade Setorial de Controle de Meio Ambiente.

Considerando, o RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - UNIDADE SECCIONAL: Meio Ambiente - UNIDADE GESTORA: Município de São Domingos do Norte/ES – Servidora Gilsandra Iara Marino – PERÍODO - Agosto/2022 – mês referência - **Protocolo 6296/2022, Ofício n.º 002/2022, de 20/09/2022, conforme seguem informações extraídas:**

Considerando, o disposto no Art. 5º, inciso XIX I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016:

“[...] São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

[...] manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades”;

Considerando, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal Complementar nº 05/2016, o Relatório mensal de Controle Interno referente ao mês de agosto do exercício de 2022.

Conforme consta no referido relatório, tendo em vista a realização da inspeção interna no período de 01/08 a 31/08/2022, apresentamos o relatório mensal do controle interno com comentários e

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte -ES CEP 29745-000 – controleinterno@saodomingosdonorte.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

sugestões sobre os problemas que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

1 - INTRODUÇÃO

Nos termos do art.74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 75 a 80 da lei Federal nº 4320/1964, arts, 63 a 66 da Lei Complementar nº 33 do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso XII, alínea "a" da Instrução Normativa nº 08/2003 do TCE/ES, alterada pela IN nº 06/2004, apresenta-se **RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO**, referente ao mês de **AGOSTO** de **2022**, que contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, e que visam sanear distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados.

A Seccional de Meio Ambiente procedeu um segundo relatório de acompanhamento e monitoramento ao cumprimento das metas propostas conforme o contrato de Adesão Voluntária nº 052/2022 junto ao SEAMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na adesão do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM.

Segue abaixo as Legislações pertinentes ao PROESAM.

2 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

- **LEI Nº 11.255/2021, de 16/04/2021**, publicada no DIO-ES em 19/04/2021 - Cria o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM, o Ranque PROESAM de Políticas de Sustentabilidade Ambiental; altera a Lei Complementar nº 513, de 11 de dezembro de 2009, e a Lei nº 9.866, de 26 de junho de 2012, e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 4897-R/2021** - Regulamenta a Lei nº 11.255, de 16 de abril de 2021, que criou o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM, e dá outras providências.

- **Portaria 06-R/2021, E 29 DE JUNHO DE 2021** - Declara os Objetivos Centrais do Primeiro Ciclo de Implantação do Programa Estadual de Sustentabilidade e Apoio aos Municípios - PROESAM e institui a Comissão de Acompanhamento do PROESAM.

- **Portaria 12-R/202, de 04/10/2021**; publicada no DIO-ES em 05/10/2021, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, e a necessidade de alterar o período de adesão dos municípios ao Primeiro Ciclo do Programa Estadual de Sustentabilidade e Apoio aos Municípios - PROESAM;

- **NOTA ORIENTATIVA ESPECIAL Nº 002/2022 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍ**

- **Lei nº11.428/2006** - Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;

- **Lei Municipal nº781/2014** - Código do Meio ambiente;

- Contrato de adesão voluntária nº 052/2022 SEAMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

Conforme Lei Estadual nº 11.255/2021 que cria o Programa Estadual de Sustentabilidade e Apoio aos Municípios – PROESAM, cujo objetivo é o desenvolvimento da Política de Sustentabilidade Ambiental no âmbito municipal;

A execução e desenvolvimento do programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - COMDEMA.

O Programa funcionará por meio de metas estabelecidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA; conforme contrato de adesão voluntária nº052/2022, que tem como finalidade regular a transferência de recursos financeiros conforme previsto na Lei de Criação do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM, Lei nº 11.255/2021 e do Decreto nº 4897-R/2021, na forma de pagamento pelo alcance de metas de implantação e consolidação das Políticas Ambientais, pela adesão voluntária e mediante o cumprimento das metas pré-fixadas, por eixos temáticos e acordadas nos termos da Cláusula Quinta do mesmo contrato.

3 - DOS VALORES

O valor total dos recursos financeiros definidos na cláusula 4.1 **Contrato de adesão voluntária nº052/2022**- SEAMA, 01 de abril de 2022, aportados pelo PROESAM para a consecução do objeto deste Contrato será de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme definido pela Portaria SEAMA nº 012-R/2021, de 04/10/2021; que estabelece o Plano de Aplicação para o primeiro Ciclo PROESAM.

Foram repassados os Valores constante na conta 3407128-2, saldo em 14 de setembro **R\$ 32.959,19** incluindo os rendimentos provenientes da aplicação. Em 03 de junho de 2022 Receita de R\$ 13.000,00, 08 de junho de 2022 R\$ 6,500, em 03 de agosto rendimentos: perfazem R\$ 459,19.

Verificamos que até o momento nada foi pago com esse recurso.

4 – DAS METAS

As metas estabelecidas estão em anexo a este relatório, conforme **Contrato de adesão voluntária nº052/2022**- SEAMA, 01 de abril de 2022, aportados pelo PROESAM para a consecução do objeto deste Contrato.

Várias metas estabelecidas no PROESAM, conforme tabela em anexo, ressaltando a próxima a ser cumprida a implementação grupo de trabalho para elaborar o plano o Plano Municipal de Mata Atlântica, incluindo mudanças climáticas e apresentar relatório de execução do cronograma faz parte da meta OBVE01.

Considerando o código do Meio ambiente lei nº781/2014.

Levando em consideração a lei mata atlântica nº11.428/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica – PMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Serão atribuições da comissão Multidisciplinar.

I – Identificar, planejar e ordenar, ações e medidas que visam prevenir, proteger e recuperar a vegetação nativa da Mata Atlântica.

II – Levantamento de dados contendo as áreas com vegetação nativa, e seus remanescentes.

II- Levantamento de dados das áreas degradadas, com ou não potencial de recuperação ambiental e indicar principais causadores dos desmatamentos e destruição vegetação nativa da mata atlântica.

III- propor instrumentos de educação ambiental que visam o alcance dos objetivos do Plano Municipal da Mata Atlântica.

IV- Definir ações preventivas e ações corretivas ao desmatamento e destruição da vegetação nativa.

V- Diagnosticar e definir ações em relação a mudanças climáticas atrelada a medidas de proteção da vegetação nativa.

VI – Definir Cronograma de etapas e execução da elaboração do Plano Municipal da Mata atlântica.

Devido sua importância e grau de ameaça, a Mata Atlântica foi protegida por lei específica, a Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006, regulamentada pelo Decreto 6660/2008), que dispõe sobre a utilização e proteção da sua vegetação nativa. O art. 38 da referida lei instituiu o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), abrindo a possibilidade de os municípios, cujo território está total ou parcialmente nela inserido, atuarem proativamente na defesa, conservação e restauração da vegetação nativa da Mata Atlântica, através de definição de áreas e ações prioritárias.

4 METAS REALIZADAS

As metas estabelecidas estão em anexo a este relatório, conforme **Contrato de adesão voluntária nº052/2022- SEAMA**, 01 de abril de 2022, aportados pelo PROESAM para a consecução do objeto deste Contrato.

- Verificamos que foi elaborado do decreto instituindo do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica – PMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, meta cumprida tempestivamente, cujo prazo foi estipulado dia 25 de agosto de 2022, no **Contrato de adesão voluntária nº052/2022- SEAMA**, 01 de abril de 2022, aportados pelo PROESAM para a consecução do objeto deste Contrato, cumprida conforme pelo Decreto nº 1.931, de 22 de agosto de 2022, com publicação no Diário DOM-ES em 23 de agosto de 2022.
- Foi elaborado memorando pela SEMMA, processo nº 5851-2022, solicitando a PROGER elaboração de Decreto instituindo Política Municipal de Enfrentamento as mudanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

climáticas, está em fase de apreciação pel PROGER, meta OBTR01 – MUDANÇAS CLIMÁTICAS – LEGISLAÇÃO, do **Contrato de adesão voluntária nº052/2022** – prazo: 25/08 a 25/09, **ALERTAMOS que o prazo está findando.**

- Está em fase de elaboração a meta GDTR02 - Energias renováveis. Elaborar Decreto de Fomento a Geração de Energia a partir de fontes renováveis, prazo: 25/08 a 25/09 - prazo: 25/08 a 25/09, **ALERTAMOS que o prazo está findando.**

NA LEI Nº 1.053, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - *AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM SEU ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO - CARGO: AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE, CARREIRA IV, E NO ANEXO II - Técnico em Meio Ambiente, verificamos que há uma divergência na descrição do cargo, duas descrição diferentes para o mesmo cargo, que deve ser informada à Procuradoria Municipal para tomar as devidas providências para a correção.*

No Art. 1º da LEI Nº 1.053, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 no que se refere aos incios I e II, grifamos:

I – 01 (um) Auxiliar em Meio Ambiente, para atender a demanda do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental (PROESAM), cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), até 30 de dezembro de 2022.

II – 02 (duas) Gratificações no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para que Engenheiros Civis, Florestais ou Ambientais representem o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental (PROESAM), até 30 de dezembro de 2022.

Segue abaixo na íntegra retirado do site oficial da Prefeitura – legislação online:
<http://www3.saodomingosdonorte.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L10532022.htm>

LEI Nº 1.053, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação por tempo determinado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão da necessidade de excepcional interesse público, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

I – 01 (um) Auxiliar em Meio Ambiente, para atender a demanda do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental (PROESAM), cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), até 30 de dezembro de 2022.

II – 02 (duas) Gratificações no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para que Engenheiros Cívicos, Florestais ou Ambientais representem o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental (PROESAM), até 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º A contratação decorrente desta Lei será realizada na forma do que prescreve o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e se submete ao regime jurídico-administrativo.

Art. 3º O recolhimento a título de contribuição previdenciária será realizado junto ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 6º Os prazos de que tratam o art. 1º desta Lei podem ser prorrogados enquanto estiver vigente o PROESAM pelo Estado do Espírito Santo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES, 01 de agosto de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE
CARREIRA IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de tarefas administrativas, recursos humanos e finanças, auxiliando os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, envolvendo cálculos e interpretações com grau médio de complexidade. Tratam de documentos, cumprindo todo o procedimento necessário referente ao mesmo. Acompanhar serviço em campo para análise e cumprimento de metas do PROESAM.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente ao mesmo; preparar relatórios e planilhas e executar serviços gerais de escritório. Auxiliar os profissionais que trabalham com o PROESAM, minutar relatórios, acompanhar trabalho de campo, responder questionamentos, enviar relatórios, acompanhar o cumprimento de metas estabelecidas pelo Estado do Espírito Santo, criar e acompanhar cronograma de trabalho do departamento.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Ensino Médio Completo. Complementam a escolaridade formal, conhecimentos básicos de informática e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar iniciativa; trabalhar em equipe, relacionar-se com flexibilidade; demonstrar capacidade de organização. Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho; expressar-se oralmente; demonstrar habilidade de redação; demonstrar precisão de linguagem.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

ANEXO II

CARGO	CARREIRA	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico em Meio Ambiente	IV	01	R\$ 1.212,00	40 horas

Verificamos que a Lei autoriza o pagamento de pessoal para atender a demanda do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental (PROESAM).

Vale ressaltar que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente além do cumprimento das metas estabelecidas pelo PROESAM, alia ao pensamento de preservação e sustentabilidade ambiental com a elaboração de Projetos de arborização para o plantio de mudas nativas, espécie natda Mata atlântica, envolvendo a comunidade local em comemoração ao dia da da Arvore que será no dia 21 de setembro de 2022 e projeto memorial em homenagem às pessoas vítimas da Covid-19, que prevê ações com mudas da mata atlântica aliando às ações em prol e um objetivo comum disseminando espécies da mata atlântica, o processo de compras está em andamento, que vêm a somar com ações do PROESAM, porém estes projetos supra citados serão com recursos próprios do Município e está e fase de cotação de preços para posterior execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

DA CONTROLADORIA GERAL

Corroboramos com o entendimento da Unidade Seccional de Controle Interno de Meio Ambiente, diante do relato, constatamos que o Município de São Domingos do Norte/ES, está cumprindo as metas graduais e obrigatórios ao contrato firmado 052 de adesão voluntaria n° 052/2022.

RECOMENDAMOS, ao Secretario Municipal de Meio Ambiente, Grupo de trabalho e Procuradoria Geral do Município, a adesão na elaboração do decreto de Fomento a Geração de Energia Renováveis.

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
Controladoria Geral PMSN